



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CADASTRO DE RESERVA Nº 17/2022

O Município de Guiricema, Minas Gerais, através de seu representante, o Prefeito Municipal **JOSÉ OSCAR FERRAZ**, torna público que estão abertas, no período de **18 A 25 DE OUTUBRO DE 2022**, das 12:00 às 17:00 horas, as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE RESERVA**, visando eventual contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissional em caráter temporário e por contrato por tempo determinado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

#### 1 – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

**CONSIDERANDO** que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 528/2009.

**CONSIDERANDO** que, de igual modo, vigora recomendação emanada pelo ilustre representante do Ministério Público, no bojo do inquérito civil n.º MPMG - 0720 17 000068-4, do qual "*ponderou acerca dos Cargos Comissionados e das contratações temporárias existentes no Município de Guiricema, ressaltando a necessidade de se atender aos mandamentos constitucionais acerca da matéria*" (SIC).

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços essenciais na Área de Saúde, comprovada diante de diversas requisições encaminhadas ao Poder Executivo, e tendo em vista ainda o término da listagem de candidatos classificados no Processo Seletivo para Cadastro de Reservas n. 04/2021, o que demonstra a urgência e imprescindibilidade para composição de cadastro de reserva para o ano de 2022, visando evitar prejuízos em prol da continuidade do serviço público e princípio da eficiência, para o atendimento das necessidades básicas das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** que o programa Academia de Saúde é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado para os municípios brasileiros que foi lançado em 2011, com o objetivo de promover práticas corporais e atividades física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.

**CONSIDERANDO**, que o Programa Academia da Saúde atualmente é regido pelas Portarias n 2.803, de 19 de novembro de 2013, e n. 2.681/GM/MS, de 07 de novembro de 2013.

**CONSIDERANDO** que as ações e serviços públicos são essenciais na forma preconizada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito de fundamental importância, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, em observância ao Princípio basilar da *Continuidade do Serviço Público*, sobretudo os setores tidos como essenciais, em observância ao ordenamento legal vigente, citando para tanto o art. 175 da Constituição da República e a legislação infraconstitucional como o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, 10 e 22) e a Lei Nacional de Concessões de Serviços Públicos (arts. 6º, § 1º, e 7º, I);

**CONSIDERANDO** que a atual administração precisa adotar meios transitórios que agreguem a máxima abalizadorada contida nas disposições constitucionais do artigo 37 da Carta Magna, sobretudo no que tange a impessoalidade, aliás, mais que isso, precisa garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em Lei para seu provimento, de modo a, se bem implementado, o certame seletivo de caráter público contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção previamente definidos, contemplando, de igual forma, o fator eficiência;

Deste modo, diante da vacância do cargo, ou de sua disponibilização temporária em decorrência de licença, afastamento ou desligamento de servidor, **JUSTIFICA-SE** a necessidade de manutenção de cadastro de reserva para a seleção de profissionais hábeis a seu eventual preenchimento, haja vista o excepcional interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2 – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

2.1 – O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

<i>Cargos</i>	<i>Requisitos Minimos</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Carga horária</i>
<i>Educador Físico (Academia da Saúde)</i>	<i>Curso Superior/Bacharel em Educação Física/ Registro Ativo junto ao Conselho Regional Competente</i>	<i>R\$ 1.815,99</i>	<i>40hs/semanais</i>

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

a – Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

b – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

c – Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>

d – Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)

e – Estar em dia com as obrigações militares;

f – Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou aquela exigida para o cargo.

g – Não possuir registro ativo ou condenação de procedimento administrativo disciplinar, que busca a investigação cautelar de atos praticados por servidor, efetivo ou precário, que equipara-se a crimes previstos na legislação penal e legislação municipal que trata da matéria (Verificação a ser constatada pelo servidor responsável da Secretaria de Administração/RH).

h – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os documentos abaixo referenciados (alinea i), **EM ENVELOPE LACRADO**, assinando no ato de Inscrição Declaração (Modelo em Anexo Fornecido ao Candidato) especificando os documentos que estão sendo entregues, a qual será encaminhada à Comissão de Avaliação juntamente com o envelope.

h.1 – A documentação entregue pelo candidato em envelope lacrado será posteriormente submetida a conferência pela Comissão Avaliadora no ato de abertura dos envelopes, sendo o candidato inteiramente responsável pelo conteúdo constante no envelope a ser entregue no ato de inscrição, não estando o servidor responsável pela colheita dos envelopes autorizado a conferir documentos, retirar cópias reprográficas ou providenciar qualquer ato de iniciativa exclusiva do candidato.

i – O candidato deverá apresentar obrigatoriamente dentro de envelope lacrado no ato de inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

i.1 – Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i.2 – Cópia legível do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com o serviço militar;
- i.3 – Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>
- i.4 – Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)
- i.5 – Indicar, obrigatoriamente o cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;
- i.6 – Cópia legível de certificado de conclusão do Curso Superior/Bacharel exigido como requisito obrigatório para exercício do cargo, além de cópia legível dos comprovantes de conclusão dos cursos constantes no anexo único do edital que poderão ser computados para fins de pontuação (títulos), para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;  
Obs: Para fins de comprovação de graduação, pós-graduação ou mestrado, serão aceitos como documentos válidos: diploma, certificado de colação de grau ou ainda certidão/declaração emitida pelo responsável pelo estabelecimento de ensino, devidamente timbrado e assinado, certificando expressamente a conclusão do curso, devidamente acompanhado do histórico escolar do candidato.
- i.7 – Cópia legível da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), sendo que somente serão computados os vínculos de trabalho na área de atuação do cargo escolhido neste edital, contendo obrigatoriamente data de admissão no vínculo empregatício e data de saída para fins de contagem do tempo.  
Observação 1: No caso de contrato de trabalho ativo na CTPS (sem data de saída comprovada), deverá ser anexada Declaração do Empregador constando data de admissão do funcionário e afirmação de permanência atual no quadro de funcionários. Declaração esta, que também deverá ser acompanhada de comprovante de recolhimento previdenciário exclusivamente na área de atuação do cargo escolhido deste edital.
- i.8 – Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, certificando ou comprovando (Declaração/Contratos/Portarias/Decretos) o tempo de atuação na função pleiteada.
- i.9 – Declaração disponibilizada pelo órgão público municipal (modelo anexo), na qual o candidato irá declarar expressamente o tempo de serviço prestado, tanto no setor público quanto no privado, na área de atuação do cargo escolhido no edital. Contagem esta, que estará sujeita a posterior conferência pela Comissão Avaliadora.
- i.10 – Cópia de Registro Ativo e Regular.
- j - O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
- k – Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida;
- l - O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;
- m – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

n – As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato;

### **4 – DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 - As inscrições serão nos dias **18 a 25 de Outubro de 2022**, das 12:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Guiricema, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, Centro, Guiricema/MG, setor Recursos Humanos;

### **5 – DA SELEÇÃO:**

5.1 - O Processo Seletivo Público consta de Títulos e Tempo de Serviço (contagem de tempo), de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada por ato próprio, a sua coordenação e supervisão;

5.2 - A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo deste Edital;

5.3 - Excetuam-se deste item os cursos de treinamento com carga horária abaixo de 30 horas, realizados na área;

5.4 – Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;

5.5 – O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;

5.6 – Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo Único deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares;

### **6 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

### **7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

7.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a – Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b – Obter o maior número de pontos no item formação acadêmica;

c – Possuir maior experiência profissional;

d – Possuir maior idade, considerando - se dia, mês e ano de nascimento.

### **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1 - Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, Centro, Guiricema/MG.

### **9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1 – Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10 - DO RESULTADO:

10.1 – O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guiricema, no dia **28 de Outubro de 2022, a partir das 17:00 horas**, no átrio do Paço Municipal e no site oficial <http://guiricema.mg.gov.br>, podendo justificadamente haver antecipação ou dilação de tal data, em tudo se dando a publicidade necessária.

### 11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Público, está condicionada à não existência de candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos, mediante posterior concurso público da Prefeitura Municipal de Guiricema.

11.2 – A contratação dos aprovados, mesmo não havendo o preenchimento da vacância do cargo mediante o concurso público, não poderá exceder a 12 meses, renovável por igual período, ao qual deverá o cargo ser remetido a novo certame com vistas a composição de cadastro de reserva.

11.3 – A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Município de Guiricema, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

11.4 – O contrato somente será efetivado após apresentação pelo candidato convocado de atestado médico, mediante exame a ser realizado por profissional médico componente dos quadros deste Município, que o considere apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guiricema, e no sítio oficial do Município, no endereço [www.guiricema.mg.gov.br](http://www.guiricema.mg.gov.br).

12.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

12.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

12.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Guiricema reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o resultado do presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

12.5 – Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações;

12.6 - Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

12.7 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

12.8 – A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Guiricema/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9 - O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;

12.10 - O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal / RH obrigatoriamente com todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

12.11 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

12.12 - Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;

12.13 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado;

12.14 - Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Guiricema/MG;

12.15 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

12.16 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.

12.17 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal / RH, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

12.18 - A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - [www.guircema.mg.gov.br](http://www.guircema.mg.gov.br).

12.19 - O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

### **13 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

13.1 - O presente Processo Seletivo Público terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado, por igual período, em havendo excepcional interesse e necessidade justificada pela Administração ou enquanto perdurar o afastamento legal do servidor efetivo que encontra-se em substituição.

### **14 – DA RESCISÃO:**

14.1 - A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir - se - á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo da contratação;

II - iniciativa do contratado/contratante;

III - se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;

IV - na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

V - desempenho ineficiente das funções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 – Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

14.3 – Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

14.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo na qual estiver localizado.

14.5 – Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença, caso o período de contratação previsto supere a referida licença.

15.2 – O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.

15.3 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Público;

15.4 – Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o seu contrato rescindido;

15.5 – A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Registre-se e Publique-se.

Guiricema/MG, 17 de Outubro de 2022.

  
**JOSE OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG**



**ANEXO ÚNICO:**

**1.1 – Pontuação dos Títulos Exigidos para Inscrição (50 pontos):**

Comprovante de conclusão de Curso, na Área de Educação Física, devidamente registrado, em nível de:

- a) Doutorado na Área de Educação Física (máximo de 1 título), valendo 10 pontos - (Total/10 pts.);
- b) Mestrado na Área de Educação Física (máximo de 1 título), valendo 10 pontos - (Total/10 pts.);
- c) Especialização - Nível de Pós-Graduação na Área de Educação Física (carga horária a partir de 360 horas - máximo de 2 títulos), valendo 5 pontos cada - (Total/ 10 pts.);
- d) Graduação em nível superior na área de Educação Física (máximo de 2 títulos), valendo 5 pontos cada (Total/ 10 pts.);
- e) Aperfeiçoamento/Treinamento na Área de Educação Física (carga horária a partir de 50 horas - máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada - (Total/06 pts.)
- f) Aperfeiçoamento/Treinamento na Área de Educação Física (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada - (Total/04 pts.)

Observação: O curso Superior na área de Educação Física é requisito obrigatório para fins de habilitação ao cargo, e por se tratar de documento imprescindível e necessário para exercício do cargo, não será computado para fins de pontuação.

**1.2 – Tempo de Serviço (50 pontos):**

- a) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada a atuação na área referente ao cargo escolhido pelo candidato (Educador Físico), até o limite de **50 meses**, incidindo **01 (um) ponto por mês trabalhado**, e comprovado, especificamente na área pleiteada;
- b) Para efeito de critério de desempate, o candidato deverá declarar o tempo total de sua experiência profissional em Declaração fornecida pelo órgão Público (Modelo Anexo), sujeito a conferência pela Comissão avaliadora de acordo com os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.
- c) Para efeitos de contagem de tempo, não serão aceitos os períodos concomitantes trabalhados no setor público e privado, sendo computada a contagem que for mais favorável ao candidato, desprezada a outra.
- d) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

**1.2.1 – Órgão público (25 pontos):**

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, certificando ou comprovando (Declaração/Contratos/Portarias/Decretos) o tempo de atuação na função de Educador Físico.

**1.2.2 - Instituição Privada (25 pontos):**

- a) Cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), sendo que somente serão computados os vínculos de trabalho na função de Educador Físico, contendo obrigatoriamente data de admissão no vínculo empregatício e data de saída para fins de contagem do tempo.

Observação 1: No caso de contrato de trabalho ativo na CTPS (sem data de saída comprovada), deverá ser anexada Declaração do Empregador constando data de admissão do funcionário e afirmação de permanência atual no quadro de funcionários. Declaração esta, que também deverá ser acompanhada de comprovante de recolhimento previdenciário exclusivamente na área de atuação do cargo escolhido deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO – HABILITADO:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º: \_\_\_\_\_  
Inscrição n.º \_\_\_\_\_/2022.  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Contato.: (    ) \_\_\_\_\_

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CURSO</b>
a) Doutorado na Área de Educação Física (máximo de 1 título), valendo 10 pontos	
b) Mestrado na Área de Educação Física (máximo de 1 título), valendo 10 pontos	
c) Especialização - Nível de Pós-Graduação na Área de Educação Física (carga horária a partir de 360 horas - máximo de 2 títulos), valendo 5 pontos cada - (Total/ 10 pts.);	
d) Graduação em Nível Superior na área de Educação Física (máximo de 2 títulos), valendo 5 pontos cada - (Total/ 10 pts.)	
e) Aperfeiçoamento/Treinamento na Área de Educação Física (carga horária a partir de 50 horas - máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada - (Total/06 pts.);	
f) Aperfeiçoamento/Treinamento na Área de Educação Física (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada - (Total/04 pts.);	
g) Tempo de Serviço comprovado na área referente ao cargo escolhido pelo candidato (Educador Físico) (serviço público) (Máximo de 25 pontos).	
h) Tempo de Serviço comprovado na área referente ao cargo escolhido pelo candidato (Educador Físico) (serviço privado) (máximo de 25 pontos)	
<b>TOTAL DE PONTOS (100 pontos)</b>	

#### **Informações Adicionais:**

1 – O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo – Edital n.º17/2022.

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA. INSCRIÇÃO n.º: \_\_\_\_\_/2022.

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO ACERCA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES JUNTAMENTE COM O ENVELOPE:

NOME CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

### CANDIDATO À VAGA DE:

Educador Físico (Academia da Saúde)

**Declaro para os fins que se fizerem necessários, que entreguei no ato de inscrição os seguintes documentos, constantes no item 3, i (alíneas i.1 à i.10), quais sejam (marcar com X os documentos entregues):**

– Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

– Cópia legível do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com o serviço militar;

– Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>

– Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)

– Cópia legível de certificado de conclusão do curso Superior/Bacharel na área de Educação Física exigido como requisito obrigatório para exercício do cargo, além de cópia legível dos comprovantes de conclusão dos cursos constantes no anexo único do edital que poderão ser computados para fins de pontuação (títulos), para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

Obs: Para fins de comprovação de graduação, pós-graduação ou mestrado, serão aceitos como documentos válidos: diploma, certificado de colação de grau ou ainda certidão/declaração emitida pelo responsável pelo estabelecimento de ensino, devidamente timbrado e assinado, certificando expressamente a conclusão do curso, devidamente acompanhado do histórico escolar do candidato.

– Cópia legível da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), sendo que somente serão computados os vínculos de trabalho na área de atuação do cargo escolhido neste edital, contendo obrigatoriamente data de admissão no vínculo empregatício e data de saída para fins de contagem do tempo.

Observação 1: No caso de contrato de trabalho ativo na CTPS (sem data de saída comprovada), deverá ser anexada Declaração do Empregador constando data de admissão do funcionário e afirmação de permanência atual no quadro de funcionários. Declaração esta, que também deverá ser acompanhada de comprovante de recolhimento previdenciário exclusivamente na área de atuação do cargo escolhido deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

( ) – Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, certificando ou comprovando (Declaração/Contratos/Portarias/Decretos) o tempo de atuação na função pleiteada.

( ) – Declaração disponibilizada pelo órgão público municipal (modelo anexo), na qual o candidato irá declarar expressamente o tempo de serviço prestado, tanto no setor público quanto no privado, na área de atuação do cargo escolhido no edital. Contagem esta, que estará sujeita a posterior conferência pela Comissão Avaliadora.

( ) – Cópia de Registro Ativo e Regular junto ao Conselho de Classe.

### **Informações Adicionais:**

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO ACERCA DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, venho por meio desta

Declarar, sob as penas da Lei, que prestei o seguinte tempo de serviço:

<i>g) Tempo de Serviço comprovado na Área de Atuação do Cargo Escolhido no Edital (<b>serviço público</b>).</i>	
<i>h) Tempo de Serviço comprovado na Área de Atuação do Cargo Escolhido no Edital (<b>serviço privado</b>).</i>	

Guiricema/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

